



52

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE DE 1 972

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico, o imóvel localizado à quadra nº 75, entre as ruas Caigangs, Coroados, Guaianazes e Guaranis, com a área de 7.200 (sete mil e duzentos) metros quadrados, na cidade de Tupã, compreendendo os edifícios e o revestimento florestal existente neste local.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

julho SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos 17 de
de 1972.-

Publicado no D. C.
181 III 1972